

DECRETO Nº 6.151 DE 12/11/2010

AUTORIZA LICENÇA DE DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Vilibaldo Erich Schmid, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os pareceres técnicos e jurídicos exarados no Processo Administrativo nº 29.593;

Com amparo no Artigo 95 e seguintes da Lei Complementar nº 03 de 28 de maio de 2007 – Plano Diretor, c/c Artigo 100, incisos VIII, XXVI e 8º, inciso I “H” da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º- Art. 1º- Fica concedida Licença de Desmembramento do imóvel urbano de propriedade de **João Alves Carvalho** com a área de **600,00m²** (seiscentos metros quadrados), sem benfeitoria, matriculados no CRI da Comarca de Campos Novos, sob nº **19.534**, localizado na Rua Santo Amaro da Imperatriz a 15,00m da esquina com a Rua Capinzal, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade.

Art. 2º. O imóvel mencionado no Art. 1º possui as seguintes confrontações:

Área Total Atual: 600,00m²

Confrontações e Dimensões

Ao Norte: confronta com Wilmar Alves Carvalho, em 40,00 metros;
Ao Sul: confronta com Geomar Salvatti, em 40,00 metros;
Ao Leste: confronta com Rua Santo Amaro da Imperatriz, em 15,00 metros;
Ao Oeste: confronta com Antônia Macedo Delfis, em 15,00 metros.

Art. 3º - A Licença de Desmembramento autorizada por este Decreto, dará origem a 02 (duas) unidades imobiliárias, com as seguintes confrontações:

Área 01: 300,00m²

Confrontações e Dimensões:

Ao Norte: confronta com Wilmar Alves Carvalho, em 25,00 metros;
Ao Sul: confronta com Área 2, em 12,00 metros;
A Leste: confronta com Rua Santo Amaro da Imperatriz, em 12,00 metros;
A Oeste: confronta com Área 2, em 12,00 metros.

Área 02: 300,00m²

Confrontações e Dimensões:

- Ao Norte: confronta com Wilmar Alves Carvalho, em 15,00 metros;
Ao Sul: confronta com Geomar Salvatti, em 40,00 metros;
A Leste: confronta com Área 01 e com a Rua Santo Amaro da Imperatriz, em 3,0 metros;
A Oeste: confronta com Antônia Macedo Delfis, em 15,00 metros.

Art. 4º - Ficam aprovados a planta arquitetônica de desmembramento e memorial descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no Art. 3º deste Decreto.

Art. 5º - Ficam os cartórios de Tabelionato e do registro de Imóveis da Comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro dos imóveis objetos deste decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
12 de novembro de 2010.

Vilibaldo Erich Schmid
Prefeito Municipal